AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls. nº 332

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO FESTIVAL DE OPERA 2016.

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, criada pela Lei n° 3.582, de 21/12/2010 instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30/03/2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.6510.617/0001-65, situada na Rua Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia -Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **GENÉSIO VITALINO DA SILVA NETO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR GLOBAL,** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, dos serviços de fornecimento de refeições para atender ao Festival de ópera 2016, apoiado pela AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC; sendo este regido pelo Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2016 às 15h

LOCAL: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ENDEREÇO: situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, sala da Coordenação de Licitação.
Telefone: (92) 3234-3818

São partes integrantes deste Edital os anexos:

I - Projeto Básico e Anexos
II - Modelo de Proposta
III - Minuta do Contrato

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, dos serviços de fornecimento de refeições para atender ao Festival de ópera 2016, apoiado pela AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC, conforme especificações no quadro a seguir e detalhamento no Projeto Básico:

Item	ESPECICIFICAÇÕES	UNIT	QUANTIDADE ESTIMADA
1	**Fornecimento de refeições, individual, em recipiente de isopor, tipo prato comercial, pesando no mínimo 700g, composto, por no mínimo, de: Arroz, feijão, macarrão, farofa, um tipo de proteína carne, peixe ou frango e um acompanhamento (salada, purê, batatonese ou batata frita), devendo haver uma variação de cardápio de uma refeição para outra, assim como de um dia para outro.**	**Unid.**	**9.000**

AADC - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls nº 342

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

I. Todos os alimentos deverão se fornecidos com gêneros de primeira qualidade e através de profissionais qualificados;

II. Manter sua estrutura dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias, assim como adotar medidas destinadas à conservação das refeições e dos estoques de alimentos, controlando inclusive a qualidade da matéria-prima dos mesmos;

III. **Os recipientes deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que serão devolvidas ao final do evento;**

IV. **As refeições deverão ser fornecidas em embalagens de caixa de isopor, identificada pelo tipo de prato (carne, peixe ou frango), sempre observando as condições de higiene, conservação e apresentação dos alimentos.**

V. Repor imediatamente as refeições que apresentarem má qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação.

VI. Entregar as refeições 30(trinta) minutos antes do horário preestabelecido pela CONTRATADA.

VII. Todos os alimentos que irão compor as refeições deverão ser feitos/produzidos no dia da entrega e/ou do evento.

VIII. A CONTRATANTE a qualquer momento poderá alterar o cardápio.

IX. A CONTRATADA poderá sugerir outros pratos durante a execução do Contrato, ficando sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

X. A empresa é responsável pela entrega das refeições no local indicado na solicitação, sem cobrança de taxa extra.

XI. Por se tratar de prestação de serviços, sob demanda, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRANTE, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

2.1 Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado, até 02 (dois) dias antes da sessão, pelo endereço eletrônico coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com com o Srº Hebert Vasconcelos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo qualquer licitante do ramo de atividade compatível e especializada no objeto, devendo isto ser comprovado no Contrato Social e no cartão do CNPJ, e que:

A - Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, à vista dos originais, no dia da sessão;

B - Não esteja sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

C - Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

D - Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente da AADC;

E - Não esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a AADC;

F - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cópia autenticada e/ou original e cópia:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da CONTRATADA), apresentar o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com **firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos

requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da licitante representada.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia deste documento, o qual será juntado ao processo.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste edital (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.5 – As licitantes interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 4.1 terão suas propostas aceitas, porém não poderão participar da fase de lances, interpor recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 02).

4.6 - A Procuração e documentos enumerados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (documentação) e 02 (proposta de preço).

4.7 - Se, após o credenciamento, o representante da licitante que ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS,** devidamente identificados, com:

5.1.a. Razão Social;
5.1.b. CNPJ;
5.1.c. Endereço;
5.1.d. PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016.

5.2. ENVELOPE 01 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.2.1. Contrato Social e alterações, ou alteração contratual consolidada;

5.2.1.a - No objetivo social e no Cartão do CNPJ, deverá constar que as atividades da empresa estão relacionadas com o objeto deste Edital;

5.2.2. Cópia da RG e CPF do responsável da empresa

5.2.3. Cartão do CNPJ

5.2.4. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito do INSS;

5.2.6. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.2.8. Certidão Negativa de Débito Municipal;

5.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Certidão Negativa de Falência;
5.2.9. Além das certidões deverá ser apresentado:

a) Comprovação de capacitação técnica-operacional, através de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de objeto(s) compatível(is) com o ora licitado, devidamente registrado no CRN.

b) Alvará de funcionamento da Empresa, expedido pela Vigilância Sanitária, vigente.

c) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Nutricionista – CRN, vigente.

5.2.10 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitação.

5.2.11 - Na ausência de algum documento, inclusive a nota fiscal do atestado, a licitante será desclassificada.

NOTA – Solicitamos que todas as documentações sejam enumeradas conforme a ordem acima.

5.3. **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3.1. A proposta de preços será apresentada digitada ou impressa, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da licitante, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

5.3.1.1. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

5.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

5.3.1.3. Valor unitário, valor total e Valor global da proposta, conforme modelo anexo II;

5.3.1.3.a – No valor ofertado deverá estar incluso todas as despesas necessárias para execução do contrato, como produção/fabricação, embalagem, transporte, mão de obra, impostos, encargos e todas as outras despesas necessárias para execução do Contrato.

5.3.1.3.b – A AADC não será responsabilizadas por despesas que não foram inclusas no valor ofertado, devendo estes custos, ser de total responsabilidade da Contratada.

5.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;

5.3.1.4.a. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;

5.3.1.5. Nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para recebimento do pagamento.

6. ANÁLISE, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE

6.1 - O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro os envelopes da Documentação (ENVELOPE Nº. 01) e o da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 02).

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.8 – Definida os menores valores, dará inicio a fase de lance;.

6.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado e sem a existência de dizima periódica; pois constatado isto o valor será regularizado para baixo;

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.13 - Encerrada a etapa de lances, será classificada a proposta da licitante que efetuou o menor lance.

6.14 – O Pregoeiro, mesmo encerrada a etapa de lances, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.15 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para soluções de dúvidas, para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

6.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços estimados no Projeto Básico, apurados mediante pesquisa realizada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, junto com licitantes do ramo, juntadas aos autos;

6.17 - Considerada aceitável a oferta de Menor Valor será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.17.1 – A critério do Pregoeiro, esta ordem pode ser alterada, desclassificando as licitantes que estiverem irregulares com a Habilitação;

6.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a LICITANTE será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da LICITANTE, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 24(vinte quatro) horas, a contar do término da etapa de lances.

6.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

AADC AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Fls. nº 387

6.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.

6.21 - 6.21 - A critério da Administração, poderá ser realizada diligência, de forma a verificar a estrutura da empresa, os veículos que ser utilizados no Contrato, documentações e outras situações.

6.21.a – Desta visita será elaborado relatório aprovando ou não a contratação da empresa.

6.22 – Este relatório, juntamente com o resultado desta sessão será levado a Presidência para apreciação, ficando a critério aceitar ou não o resultado da sessão, não cabendo recurso sobre esta decisão.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para o Festival de Ópera 2016.

8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1. Será firmado Contrato (Anexo III) com a **CONTRATADA**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC.

8.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela **CONTRATADA** que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

8.3. O Contrato a ser assinado com a **CONTRATADA** terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data prevista no mesmo, podendo ser prorrogada.

8.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas às despesas que incidirem ou venha a incidir sobre o Contrato, como todo o material necessário, contratação e pagamento de pessoal especializado, aquisição dos veículos, encargos, tributos, impostos, documentação e manutenção dos veículos, combustível, substituição de veículos e de pessoal e todas as despesas necessárias a boa execução do Contrato durante sua vigência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e no instrumento contratual, o licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Assinar o contrato, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades cabíveis. Ocorrendo essa hipótese, a AADC convocará os licitantes remanescentes.

b) Prestar os serviços, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade dos alimentos, como também da prestação dos serviços que são objeto deste certame;

d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

f) Manter atualizados junto a AADC os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, podendo resultar em aplicação de penalidades.

g) Manter, durante toda a vigência, preposto exclusivo para o contrato.

10. DA EXECUÇÃO:

10.1. A execução dos serviços, objeto deste edital será realizado na forma indireta, sob demanda, devendo a **CONTRATADA** atender conforme solicitação da CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito, conforme a prestação dos serviços do período anterior, pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, que será devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

11.2. Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

11.3. Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverá constar as seguintes observações:
NRº DO CONTRATO.....
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.....

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias uteis dias para formalização das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente da AADC, para homologação, ficando assegurados, os pontos estabelecidos no item 17.7 e subitens deste Edital.

14.2. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um colaborador da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - A CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades:
- Advertência por escrito.
- Multa de até 10% (dez) por cento, sobre o valor global da nota fiscal, em caso de inexecução do contrato ou atraso.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital, Projeto Básico e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

17.4. É facultada à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. A **CONTRATANTE** para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.7. Fica assegurado à **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC**, sem qualquer ônus:

17.7.1. O direito de cancelar, anular, suspender, alterar ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7.2. Aumentar ou reduzir, nas mesmas condições contratuais, até o limite permitido no Manual de Licitações e Contratos da AADC.

17.7.3. Fica assegurada a **CONTRATANTE**, a aplicação de multa em até 10% sobre o valor bruto do Contrato;

17.7.4. Fica assegurado a **CONTRATANTE**, o direito de cancelar ou suspender o Contrato, sem ônus para mesma;

17.7.5. Em caso de aplicação da multa, esta poderá ser glosada no ato do pagamento da Nota Fiscal;

17.7.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da AADC.

17.8. Toda metodologia de execução, especificações técnicas dos serviços e condições de execução estão discriminadas no Projeto Básico, Anexo I, parte integrante deste Edital;

17.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 30 de março de 2016.

GENÉSIO VITALINO DA SILVA NETO
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE